



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 001/SMCT/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES CULTURAIS PARA O PROJETO BEM +CULTURA para fins de realizar o credenciamento de monitores de artesanato, artes plásticas, artes cênicas, arte urbana, cultura digital, dança e música com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais, valorizando a cultura que está diretamente relacionada à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento do indivíduo e sua capacidade de relacionar-se com o próximo e, também os profissionais da área artística e cultural da nossa cidade, em todos os segmentos e suas formas de expressão em nosso município.

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público Nº 001/SMCT/2023 para credenciamento de monitores de artesanato, artes plásticas, arte urbana, artes cênicas, cultura digital, dança e música em atendimento ao PROJETO BEM + CULTURA, bem como em outros projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para valorização dos profissionais formativos da área artística e cultural da nossa cidade ou região, dispondo-se a obedecer o chamamento para os projetos ou oficinas, de acordo com as necessidades, respeitando a ordem de classificação e garantindo a participação de todos os profissionais credenciados, seguindo os ditames legais e suas alterações, bom como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

1 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, como: Artesanato (Arte em Tecido, Arte em arranjos e flores, Arte em velas e sabonetes, Costura Criativa, Crochê, Fuxico, Pintura em Madeira), Artes Plásticas (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela), Artes Cênicas (Teatro e Arte circense), Arte Urbana (Grafite, Danças Urbanas e DJ), Cultura Digital, Dança (Ballet, Dança de Salão, Dança do Ventre, Jazz, K Pop e Dança Diversa voltada para a Melhor Idade) e Música (Violão, Violino e Viola Caipira) de modo a atender o cronograma de atividades e projetos culturais da Prefeitura Municipal de Caçapava.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A contratação dar-se-á pelo projeto Bem +Cultura e será efetivada por meio de ordem de inscrição (observando data e hora) na listagem das categorias. Após essa ordem de inscrição, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, também por ordem de inscrição, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

2.2 - Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria pela Prefeita Municipal.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava (em sua maioria por servidores efetivos da Secretaria de Cultura e Turismo). A comissão será composta por um grupo de servidores para análise documental e outro grupo de servidores para análise técnica.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades descritas no Anexo I, desde que atenda às especificações e pré-requisitos da modalidade.

2.3.1 – Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades.

2.4 - Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de oficinas forem conflitantes, a escolha do projeto no qual o proponente desenvolverá será feita pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo. Para demais atividades coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender a oficina irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 - O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.6 - A contratação para realização das oficinas culturais, só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Cultural do Município.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.6.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.7.1- Podem participar do credenciamento pessoas físicas que se inscreverem e comprovem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no anexo II.

2.7.2 - O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.7.3 - O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.7.4 - Os proponentes deverão comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área artística e/ou pedagógica, sendo diferencial de pontuação formação na área.

2.7.5 - Os proponentes que não comprovarem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação nas áreas artística e/ou pedagógica serão automaticamente desclassificados.

2.7.6 - A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação nas áreas artística e/ou pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, pedagógica, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.

2.7.7. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

2.7.8 - Não podem participar do presente credenciamento:

a) Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco), conforme anexo IV;

b) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Caçapava;

c) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93;

2.7.9 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 desde edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

2.8 – DAS MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

2.8.1 - Poderão se inscrever profissionais de arte e cultura para:

I – PROJETOS DE ARTESANATO (Arte em Tecido, Arte em Arranjos e Flores, Arte em Velas e Sabonetes, Bordado, Costura Criativa, Crochê, Fuxico e Pintura em Madeira)

Ensino Médio

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

II – PROJETOS DE ARTES PLÁSTICAS: (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela)

Graduação/Professor(a) de Artes na modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações.

III – PROJETOS DE ARTES CÊNICAS (Teatro e Arte circense)

Ensino Médio

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

IV - PROJETOS DE ARTE URBANA (Grafite, Dança Urbana e DJ)

Ensino Médio

Curso específico da modalidade pretendida (não obrigatório)

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

V – PROJETO DE CULTURA DIGITAL (Cultura Digital)

Ensino Técnico ou Graduação na modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações.

VI - PROJETOS DE DANÇA (Ballet, Dança de Salão, Dança do Ventre, Jazz, K-Pop e Dança Livre voltada para a Melhor Idade)

Ensino Médio

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

VII – PROJETOS DE MÚSICA (Violão, Violino e Viola Caipira)

Graduação/Professor(a) de Música na modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações.

2.9 – DA REMUNERAÇÃO

2.9.1 - As aulas não executadas não serão remuneradas.

a) Profissionais com Ensino Superior na área pretendida – R\$ 27,12 hora/aula.

b) Profissionais com Ensino Médio e experiência comprovada na área pretendida – R\$ 21,63 hora/aula.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, 480, Vila Santos, Caçapava e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/SMCT/2023.

3.2 - O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de oficineiros de arte e cultura é gratuito.

3.3 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

3.3.1- PESSOA FÍSICA

a) Anexos III, IV, V E VI (em caso de grupos) devidamente preenchidos e assinados;

b) Cópia simples do RG, CPF e Título de Eleitor do proponente e demais membros do grupo, quando for o caso;

c) Cópia, legível, do PIS/PASEP do proponente ou técnico;

d) Indicação de conta bancária

e) Ficha de cadastro

f) Currículo do Proponente

g) Pen drive contendo gravações em vídeo na categoria cultural.

h) Projeto para a Oficina em questão, em sua área de atuação, definindo a faixa etária a que se destina, (Nome do

i) O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes itens, na respectiva ordem:

I- Nome do Projeto;

II- Duração

III- Faixa etária a que se destina;

IV- Quantidade de alunos por turma;

V- Justificativa;

VI- Objetivos gerais e específicos;

VII- Conteúdo pragmático

3.3.3 - A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e entregue do dia: 1/02/2023 até o dia 15/02/2023, no endereço citado no item 3.1, das 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h00. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 4.14.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

4.1- Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

4.1.1- Apresentação da documentação exigida no item 3.

4.2 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 – Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

4.4 - A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Competências e habilidades de oficineiros contidas nos pen drives entregues ou material impresso	3,0	1,5	0,0
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública.	3,0	1,5	0,0

4.5 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 - O julgamento dos proponentes inscritos para Artesanato será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artesanato)	1 ponto
II	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos	2 pontos
IV	Formação mínima: ensino médio devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento na área	3 pontos

4.7 – O julgamento dos proponentes inscritos para Artes Plásticas e Cultura Digital e Música serão efetuados considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artes Plásticas, Cultura Digital e Música)	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos com crianças, jovens, adultos e melhor idade	2 pontos
IV	Formação mínima: graduação devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento na área	3 pontos



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.8 – O julgamento dos proponentes inscritos para Artes Cênicas, Arte Urbana e Dança serão efetuados considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artes Cênicas, Arte Urbana e Dança)	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos com crianças, jovens, adultos e melhor idade	2 pontos
IV	Formação mínima: ensino médio devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência atuando na modalidade.	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento na área	3 pontos

4.9 – O(s) proponente(s) cuja somatória dos quesitos nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 não atingir 3,0 (três) pontos será automaticamente desclassificado.

4.10 - Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.11 - A comissão especial de credenciamento se reunirá a cada dois meses, no dia 20 ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o dia dez do mês subsequente.

4.12 - O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

4.13 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.14 - A vigência do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, com a devida publicidade, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação e com vantagens para a Administração nos termos da Lei 14.133/2021, podendo a cada momento haver credenciamento neste período conforme o item 4.11.

4.15 - Os proponentes credenciados poderão ser convocados para assinatura do Contrato, de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Caçapava.

4.16 .A Prefeitura de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura e Turismo definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de oficinas e locais a serem realizadas.

5 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1- Serão indeferidas as inscrições:

- Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3;
- Que estiverem em desacordo com este edital;

5.2 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido, descritos no item 3.

6 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 - Os valores descritos no Anexo II se referem a hora trabalhada, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

6.2 - Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Cultura e Turismo antes da execução da atividade.

6.3 – Os valores previstos no Anexo II são referente ao valor hora/aula, podendo o proponente credenciado ser contratado pela carga horária mensal mínima de 8 horas e máxima de 48 horas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6.5 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.5.1 O pagamento referente a cada serviço realizado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

6.6 - Para o pagamento dos credenciados deverá apresentar o Termo de execução do serviço, devidamente assinada por representante do município.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 - Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município, no horário de atendimento, de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.5 - O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Secretário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização dos programas culturais, em especial, horário de início, encerramento e duração das atividades.

8.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do programa cultural, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atividade cultural contratada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento poderá ser cancelado antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento pretendido.

9.2 - Caso o credenciado solicite a rescisão contratual do Termo de Credenciamento após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da(s) oficina(s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente.

9.3 - Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o mesmo será descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas: b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários,, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;
- c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;
- c.4) ser multado por 03 (três) vezes;
- c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

10.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

10.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da sua notificação.

10.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

11 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

11.1 - O Proponente, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

11.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços culturais, conforme Anexo IX, por um período de 12 (doze) meses, ficando à disposição da Municipalidade para prestar serviços culturais específicos. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

12.1.1 – A convocação para a prestação de serviço obedecerá ao critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.1.1 – A Secretaria de Cultura e Turismo deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 25 da Lei de Licitações.

12.1.1.2 – Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.2 – O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

12.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12.3 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Modalidades
Anexo II	Planilha de remuneração
Anexo III	Requerimento de credenciamento
Anexo IV	Declaração de não impedimento
Anexo V	Ficha de cadastro pessoa física
Anexo VI	Modelo de procuração
Anexo VII	Cronograma de datas



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Anexo VIII	Minuta de termo de execução
Anexo IX	Minuta de contrato

12.4 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133/21, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Senhora Prefeita Municipal.

Caçapava, 12 de janeiro de 2023.

Krystian Pantaleão Vidal
Secretário de Cultura e Turismo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I – MODALIDADES

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades.

Segue abaixo, as modalidades contempladas neste edital de credenciamento:

1. ARTESANATO (Arte em tecidos, arte em arranjos e flores, arte em velas e sabonetes, bordado livre, costura criativa, crochê, fuxico e pintura em madeira)

Desenvolver diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, feltros, linhas, lãs e retalhos, tintas, madeira, flores secas e naturais, velas, sabonetes, aromatizantes e o incentivo à manifestação e a experiências com as artes, bordado, crochê; trabalhar conceitos básicos de costura e pintura, bem como suas técnicas, suportes e materiais; desenvolver a arte da espontaneidade, a criatividade autêntica do fazer artístico, sem formação acadêmica, incentivando um tipo de expressão que vem do próprio artesão, sem qualquer tendência ou conceito.

2. ARTES PLÁSTICAS (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela)

Desenvolver o conjunto de manifestações artísticas constituído pela pintura, arquitetura, arte têxtil e toda expressão humana que transforma materiais em imagens e objetos com sentido artístico. Estimular a linguagem plástica expressada através de diferentes meios, como o desenho, a pintura, a escultura, a arquitetura ou fotografia, entre muitos outros.

3. ARTES CÊNICAS (Teatro e Arte circense)

Criar e organizar com ou sem música, séries e sequência de movimentos de força, flexibilidade, agilidade e coordenação motora. Orientar e estimular a prática de atividades físicas, através de aulas de Ginástica aeróbica, Ginástica localizada, alongamento de maneira divertida e prazerosa.

4. ARTE URBANA (Grafite, Danças Urbanas e DJ)

Desenvolver as manifestações artísticas como grafite, pintura, dança e intervenções desenvolvidas em espaço urbano, dando visibilidade a arte cotidiana espalhada pelas ruas.

5. CULTURA DIGITAL

Desenvolver a cultura Digital que é a influência da tecnologia na dinâmica social, notadamente na maneira como nos comportamos, interagimos e consumimos entre os diferentes públicos, trabalhando e ensinando os princípios básicos de manuseio de Smart Phones, redes sociais, aplicativos de diversos, especialmente os de mensagens e de transporte por aplicativo.

6. DANÇA (Ballet, Dança do Ventre, Dança de Salão, Jazz, K Pop e Dança Livre voltada para a Melhor Idade)

Estimular crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolver seu corpo e mente através das expressões corporais e manifestações culturais. Trabalhar os conceitos clássicos da dança; trabalhar ritmos que em sua maioria sejam executados em salões, em duplas ou solo, passando por diversas modalidades; criar e reproduzir obras junto aos alunos. Estimular as repetições que auxiliam o fortalecimento de vários grupos musculares trabalhados durante as oficinas.

7. MÚSICA (Violão, Violino e Viola Caipira)

Estimular através de uma manipulação de objetos sonoros, descobertos ou inventados leva ao desenvolvimento da capacidade criativa. Estimular o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música popular, por meio de cada instrumento, especialmente a música brasileira desenvolvendo a capacidade de tocar os diferentes instrumentos e diferente gêneros de música.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os monitores culturais receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Artesanato	Arte em bolsa: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Arte em arranjos florais: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Arte em velas e sabonetes: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Bordado: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Crochê: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Costura criativa: 02 integrantes	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Fuxico: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Pintura em madeira: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Artes Plásticas	Arte em barro: 1 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Desenho Livre: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Pintura em tela: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Artes Cênicas	Teatro: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Arte circense: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Arte Urbana	Grafite: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Danças Urbanas: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	DJ: 01 integrante		Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Cultura Digital	Cultura Digital: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Dança	Ballet: 02 integrantes	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Dança de Salão: 02 integrantes	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Dança do Ventre: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Danças Diversas voltada para a Melhor Idade : 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	K Pop: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Jazz: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
Música	Violão: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Violino: 01 integrante	01 hora	Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63
	Viola caipira: 01 integrante		Nível Superior: R\$ 27,12 Nível médio: R\$ 21,63

NB – Os valores acima acompanham os valores de mercado



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proponente Pessoa Física:		
E-mail:	INSS	PIS ou PASEP
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
CPF:		
Telefone fixo:		Telefone celular:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física –		Banco nº:
AG:	C/C ()	C/P ()Nº:

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de monitores esportivos, recreativos e de artes marciais.

Modalidade(s) escolhida(s) pelo proponente:

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO IMPEDIMENTO Das Condições de Participação

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, _____, de _____ de 2023 .
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do proponente)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo --

ANEXO V – FICHA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Informações: (12) 3654 6612

e-mail: cadastro@cacapava.sp.gov.br

Nome:.....

Data de nascimento: / / email:.....

RG.....CPF.....PIS.....

Número de dependentes para o Imposto de Renda:.....

Função/Atividade:.....

Endereço:.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.: (.....).....e-mail:.....

Banco:.....Agência:.....Nº da Conta Corrente:.....

Nome da mãe:

CBO:.....DespesaNIT:.....

Todas informações prestadas acima são a expressão da verdade.

.....,dede 2023

assinatura:



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI – Modelo de PROCURAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE GRUPO)

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo _____, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal do grupo _____, portador do RG nº _____ e sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, Cidade _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária a nossa participação e contratação no chamamento público nº 001/SMEE/2022, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Caçapava quaisquer valores eventualmente não repassados. O presente instrumento é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

Sem mais.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

- Integrantes

Nome: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

- Integrantes

Nome: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VII – Cronograma de DATAS

1º período	Ação	Datas
1ª Etapa	Inscrição	1 a 15/02/2023
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	16, 17 e 23/02/2023
3ª Etapa	Publicação do resultado em Diário Oficial do Município	24/02/2023
4ª Etapa	Prazo para adequação dos credenciados, recurso e contrarrecursos	27 e 28/02/2023
5ª Etapa	Homologação	3/03/2023
6ª Etapa	Assinatura do contrato	8/03/2023
7ª Etapa	Convocação para prestação dos serviços para a programação do Projeto Bem+Cultura 2023	13/03/2023



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o **Município de Caçapava**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXX, titular do RG _____, CPF: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) monitor(s):

ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do monitor:

Horário de término do serviço do monitor:

Observações:

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____

Testemunhas:

1)Nome:

RG Assinatura:

2)Nome:

RG Assinatura:

AUTORIZO:.....

Secretário de Esporte e Entretenimento

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava após a execução de cada serviço realizado.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IX – CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO BEM +CULTURA E OUTROS PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

Aos _____, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-08, neste ato, representada pela Srª PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física _____ estabelecida na _____, nº _____, bairro _____ cidade _____, estado _____, inscrita no Rg nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. _____ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 001/SMCT/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços culturais no âmbito do programa “BEM + Cultura”, bem como em outros projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Caçapava, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1- A prestação dos serviços em cada projeto ou ações específicos deverá ser executada após a autorização de fornecimento ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

2.2- O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 001/SMCT/2023 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – Os valores para cada categoria estão definidos em edital e serão pagos após o término de cada evento executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº 324, Órgão: 09.10.00, Econômica: 3.3.90.36.00, Funcional: 13 392 3002 2089 do orçamento vigente da CONTRATANTE;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro ratatempore’.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – Da Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

4.8 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caçapava, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma acumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento ou atividade sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

5.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no pagamento subsequente às infrações, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

5.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 6.11).

5.8 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

5.9 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a), da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
CONTRATANTE**

CONTRATADA